



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	09
Visto:	YOM

PROJETO DE LEI Nº 155/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 99/2005

RECEBIDA EM: 13 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 155/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de outubro de 2005

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de outubro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de outubro de 2005.

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Osmar Braun Sobrinho – PV.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 25 de outubro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 719/2005.

Lei nº 2.541, de 25 de outubro de 2005.

Decreto nº 4897, de 25 de outubro de 2005.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3643, do dia 26 de outubro de 2005.

DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3643

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.541, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Suplementar, no valor de R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício,
um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para
reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber,

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Ilum. Pública	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1050 R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é
indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Ilum.Pública	
33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	1050 R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.897, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005**

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e
com base na Lei nº 2.541, de 25 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente, um Crédito Suplementar, no
valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no
orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Ilum. Pública	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1050 R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é
indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 - Manter e Ampliar a Rede de Ilum.Pública	
33.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	1050 R\$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de outubro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	07
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 155/2005

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 – Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1050	R\$	120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos			
15.452.0016.2.028 – Manter e Ampliar a Rede de Iluminação Pública			
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1050	R\$	120.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fls.	06
Visão	704

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 155/2005

Pretende o Executivo Municipal, através da aprovação do presente projeto de lei, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 99/2005, obter autorização legislativa para abrir **crédito suplementar** no valor de R\$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais).

A abertura do crédito se dá para reforço de dotação consignada no orçamento do Município, já existente, com a finalidade de dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com material de consumo utilizado na manutenção e ampliação da iluminação pública.

Sendo a matéria necessária para os serviços da iluminação pública e por encontrar-se a mesma amparada legalmente, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

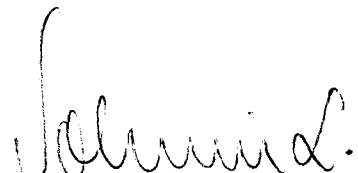
Pato Branco, 18 de outubro de 2005.



Osmar Braun Sobrinho – PV
Membro



Valmir Tasca – PFL
Presidente - Relator



Valmir Sabbi - PT
Membro



ASSESSORIA CONTÁBIL
PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 155/2005

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 155/2005**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município, já existentes, com a finalidade dar suporte a dotação cujos recursos não permitem o pagamento de despesas com material de consumo utilizado na manutenção e ampliação da iluminação pública.

✚ 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Anexa especificação da conta orçamentária contida no anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2005 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
------------------------	----------------------------	---



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Municipal de
Pato Branco

Fis. 04
Visão: JEM

O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ✦ a prévia autorização legislativa e
- ✦ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

A dotação orçamentária que cobrirá o crédito aberto, através da anulação parcial e total de dotação, conforme informações do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que possuem nesta data saldo orçamentário de:

04.00 – SECRET.MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0016.2.028 – Manter e Ampliar a Rede de Ilum. Pública

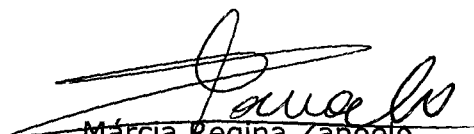
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros..... R\$ 671.123,25

Fonte 1050

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de outubro de 2005.


Márcia Regina Zanoeiro
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3



Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Exercicio de 2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Pis. 03
Visto: Jm

Orgao.....: 04 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada Total da Aplicacao
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	190	Fiscal	01000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	Fiscal	01000	72.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	192	Fiscal	01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	193	Fiscal	01000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194	Fiscal	01000	20.000,00

15.452.0016.2.028.000 Manter e Ampliar a Rede de Iluminacao Publica 1.763.088,00

Manter e ampliar a rede de energia eletrica e iluminacao publica, executando servicos de substituicao de lampadas e outros materiais, proporcionando a populacao maior seguranca.

3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195	Fiscal	01000	117.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	196	Fiscal	01000	27.300,00
1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	197	Fiscal	01000	13.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	198	Fiscal	01000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199	Fiscal	01000	83.788,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200	Fiscal	01000	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P. Fisica	201	Fiscal	01000	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	202	Fiscal	01050	1.500.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203	Fiscal	01000	5.000,00

15.452.0016.2.029.000 Manter,Conservar,o Britador,Fabrica Artefatos Cimento e Usina Asfalto 337.500,00

Manter as atividades do britador municipal, fabrica de artefatos de cimento e usina de asfalto, objetivando a producao de pedra britada, confeccao de tubos, lajotas, e meio fio, utilizados na construcao de boeiros, galerias pluviais, passeios e pavimentacao asfaltica.

3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204	Fiscal	01000	55.000,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	205	Fiscal	01000	13.500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL	206	Fiscal	01000	9.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	207	Fiscal	01000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	208	Fiscal	01000	80.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	209	Fiscal	01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv.Terc.- P.Juridica	210	Fiscal	01000	45.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	211	Fiscal	01000	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212	Fiscal	01000	40.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	213	Fiscal	01000	60.000,00

15.452.0041.1.006.000 Aquisicao de Imovel para o Aterro Sanitario 650.000,00

Aquisicao de terreno para implantacao do Aterro Sanitario controlado, necessario para a prevencao do meio ambiente e controle de doencas infecto-contagiosas

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	214	Fiscal	01605	350.000,00
4.5.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	215	Fiscal	01605	300.000,00

16.482.0048.1.007.000 Participar na Construcao de Casas Populares Urbanas 250.000,00
Participacao do Municipio na infra-estrutura para a



02
jov

MENSAGEM Nº 99/2005

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

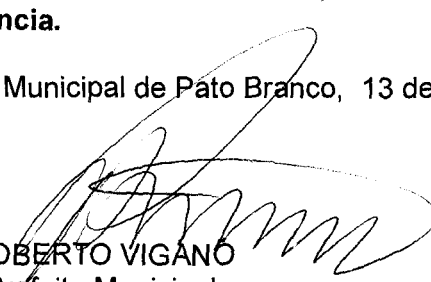
Servimo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja feita suplementação orçamentária, no orçamento vigente, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suporte de dotação consignada.

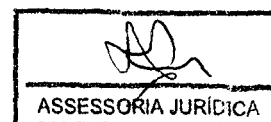
A suplementação pretendida, conforme especificada no Projeto de Lei, será destinada à aquisição de materiais utilizados nas sinaleiras, e outros materiais relativos a iluminação pública.

Melhorar o nosso sistema de sinalização viária é fundamental, razão pela qual, se busca viabilizar a instalação de semáforos de acordo com levantamentos técnicos, constatando a real necessidade de tais investimentos.

Considerando a urgência que a providência requer, e contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de outubro de 2005.

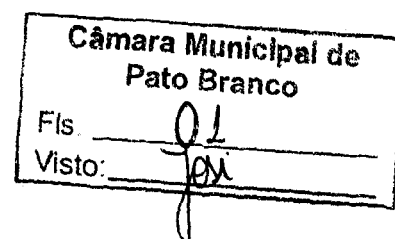

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 155/2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir
Crédito Suplementar, no valor de R\$
120.000,00 (cento e vinte mil reais).

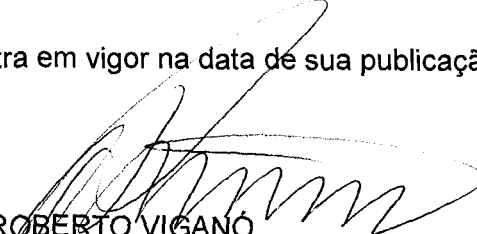
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício,
um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para
reforço de dotação consignada no orçamento vigente a saber,

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 – Manter e Ampliar a Rede de Ilum. Pública	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1050 R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado
como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERV. PÚBLICOS	Fonte
04.03 - Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.0016.2.028 – Manter e Ampliar a Rede de Ilum.Pública	
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	1050 R\$ 120.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

